



**ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 026/2021DI]**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

VALOR: ONDE SE LÊ R\$ 513.331,25 (QUINHENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS, LEIA-SE R\$ 48.939,90 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO: DE 10/05/2021 A 30/06/2021.

CONTRATADO: AUTO POSTO XAXA FILHO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.850.339/0001-26

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0004.2.545 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU 15.452.0006.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 8.244.0005.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 2 Material de Consumo
FONTES	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 15% 14 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente aquisição em decorrência da desistência do licitante do pregão eletrônico 001/2021PE e a necessidade de continuar os trabalhos importantes até a realização de licitação.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:



PROCESSO

Nº 060/2021CPL

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** LEI 8.666/1993, ART. 24, INCISO IV

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02/06/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal